

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

1.1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção em Tv digital, incluindo a substituição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás.

2. DO FORNECIMENTO:

2.1. Trata-se de fornecimento do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	TV DIGITAL MARCA: PANASONIC (TROCA DE PLACA E FONTE)	UN	01
2	TV DIGITAL MARCA: SAMSUNG (TROCA DE FONTE)	UN	01

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. funcionamento dos equipamentos audiovisuais utilizados em nossas atividades, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de TVs digitais, incluindo a substituição de peças quando necessário.

A manutenção adequada desses equipamentos é fundamental para assegurar a qualidade da exibição de conteúdo, evitar interrupções no uso e prolongar a vida útil dos aparelhos, reduzindo custos com novas aquisições. Além disso, a realização desse serviço por uma empresa qualificada garante a segurança dos equipamentos, evita danos decorrentes de manutenções inadequadas e possibilita um diagnóstico preciso de falhas técnicas.

Dessa forma, justifica-se a contratação de uma empresa especializada para a prestação desse serviço, garantindo a continuidade e eficiência das operações que dependem do uso das TVs digitais.

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. SERVIÇO IMEDIATO

5. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Verde de Goiás, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação seguirá os ditames da lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme conveniência da Administração.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PAGAMENTO

8.1. O critério de seleção será o menor preço por lote;

8.2. Deverão apresentar junto a proposta os seguintes documentos

- Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (Receita Federal);
- Certidão Negativa De Débitos Municipais (Portal Município Sede);
- Certidão Negativa De Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa De Débitos Federais (Receita Federal);
- Certidão de Regularidade FGTS (Site Caixa Econômica Federal);
- Certidão de Débitos Trabalhistas (Portal Do Tribunal Superior De Trabalho);
- Currículo com comprovação de experiência no serviço em questão
- Atestado de capacidade técnica

8.3. O pagamento será realizado de forma única, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e da entrega regular dos itens (quantos forem solicitados).

8.4. Deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sendo exigência indispensável para emissão do pagamento.

9. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O local da prestação de serviço será no Centro Médico José Sebastião de Souza, Rua das Flores s/n – centro, Ouro Verde de Goiás.

9.2. A prestação do serviço será conferida e atestado seu recebimento pelas servidor Pedro dos Passos Carlos, no Centro médico José Sebastião de Souza; Rua das Flores, Q AE; L02; Ouro Verde de Goiás, CEP 75165000. Horário: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

9.3. A prestação de serviço dar-se-á da seguinte forma:

9.3.1. Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnico habilitado para manutenção de TVs digitais;

9.3.2. O prestador de serviço é responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3.4. caso os serviços tenham que ser executados nas instalações da contratada, esta será responsável pelas despesas de remoção, transporte e reinstalação dos equipamentos.

9.3.5. no momento da entrega do serviço, o prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

9.4. Juntamente com o serviço prestado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item.

9.5. O Contratante poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso esteja em desacordo;

9.6. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo o preço inicialmente.

10. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES:

10.2. O serviço de manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças, minimizando, assim, as chances de eventuais falhas.

10.3. Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar os defeitos decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos;

10.6. Caberá ao servidor responsável emitir a autorização de saída, instrumento indispensável para a retirada do equipamento.

10.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou menor, se assim proposto pela solicitante, contadas a partir da solicitação efetuada.

10.8. O equipamento retirado para conserto deverá ser devolvido em perfeito estado de funcionamento, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da executante do serviço, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para a CONTRATANTE.

10.9. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias, contatos a partir da autorização do serviço pela fiscalização da unidade, por telefone ou mediante e-mail, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com aval da Administração, prolongamento deste prazo.

10.10. As peças para manutenção corretiva serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar quando solicitado a(s) peça(s) substituída(s) ao fiscal do contrato.

11. DO FORNECEDOR

11.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

11.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência;

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Termo de Referência;

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

11.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

11.6. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do FORNECEDOR, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

11.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

11.9. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12. DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços do FORNECEDOR;

12.3. Comunicar ao FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

- 12.4. Notificar ao FORNECEDOR no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- 12.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.6. Conceder prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a notificação, para o FORNECEDOR regularizar as falhas observadas;
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 12.8. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 12.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos itens pelo FORNECEDOR.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O presente objeto será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Pedro dos Passos Carlos.
- 13.2. Compete à fiscalização:
 - 13.2.1. Acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, especialmente quanto à quantidade, qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
 - 13.2.2. Registrar, por meio de relatórios ou termos próprios, as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
 - 13.2.3. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, concedendo prazo para correção, quando cabível;
 - 13.2.4. Requisitar substituições de itens que não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração;
 - 13.2.5. Garantir que as condições de saúde, segurança, higiene e qualidade sejam observadas, quando aplicável;
 - 13.2.6. Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de penalidades ou rescisão contratual, quando for o caso.
- 13.3. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, tampouco transfere à Administração Pública os riscos inerentes à atividade desempenhada.
- 13.4. Quaisquer exigências ou notificações emitidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo.

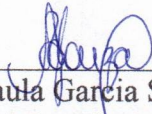
14. DA GARANTIA

- 14.1. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

15. Penalidades

- 15.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás, aos 18 de fevereiro de 2024.



Ana Paula Garcia Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 078/2024

Ana Paula Garcia Souza
Secretária de Saúde
Decreto nº 078/2024

